ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA FINALIDADE

O presente Estudo TécnicoPreliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a futura e eventual contratação de serviços (diária) de eletricista, pedreiro, pintor, servente de pedreiro, servente de pintor, destinado aos serviços de manutenção, da camara municipal de Guaraciama-mg, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº14.133/2021, regulamentados pela Portaria nº06, de 15 de janeiro de 2024.

DO OBJETO

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:
OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES AQUI RELATADOS TEM POR OBJETO PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (DIÁRIA) DE: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-MG
CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UND
01	ELETRICISTA	5	DIARIA
02	PEDREIRO	60	DIARIA
03	PINTOR.	20	DIARIA
04	SERVENTE DE PEDREIRO	60	DIARIA
05	SERVENTE DE PINTOR	20	DIARIA

DOS ANEXOS INTEGRANTES:

Integram o presente ETP os seguintes anexos:
ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO.

DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:
No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:
ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO/ CONTRATANTE– Câmara Municipal de Guaraciama;
PARTICULAR– Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para prestação dos serviços;
CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório;
FISCAL TÉCNICO/ SETORIAL – Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor docontrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervionar e coordenar asatividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

REGISTRO DE OCORRÊNCIA– Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
RETENÇÃO – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/ fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura

compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

a) A Camara Municipal de Guaraciama MG não possui em seu quadro de servidores profissionais especializados para a realização dos serviços de reparos e manutenções no prédio DA CAMARA. Além de ser um serviço que é utilizado ocasionalmente.

b) Diante do exposto a contratação na modalidade credenciamento é a mais adequada para atendimento da Câmara Municipal.

ASPECTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
• Contrato de Prestação de Serviços: A elaboração de um contrato formal é essencial para definir as responsabilidades de cada parte, prazo para realização dos serviços, valor dos honorários, forma de pagamento e a descrição detalhada do que será executado. Este documento deve especificar claramente os direitos e obrigações do contratante e do contratado.
• Regularidade Trabalhista e Fiscal: É importante verificar a regularidade da empresa ou do trabalhador autônomo, conferindo a documentação como inscrição no CNPJ (no caso de empresas), certificados de regularidade fiscal e, se aplicável, a situação cadastral no MEI (Microempreendedor Individual).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.
- A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado, mediante licitação, na modalidade credenciamento com fulcro na lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

DOS RISCOS DE CORRENTES DA DEMANDA:

- Numa eventual interrupção dos serviços prestados, são exatamente a não execução.
- Impactos de períodos chuvosos que paralisam serviços externos, atrasando o cronograma.
- Baixa qualidade na execução de serviços, inadequada interpretação de projetos e inobservância de normas técnicas, resultando em retrabalho.

DA URGÊNCIA DA DEMANDA:

A caracterização da urgência da solução está intimamente ligada à obrigação pública que recai sobre o presidente no sentido de fazer cumprir o que fora planejado, bem como evitar que o evento risco indicado no item anterior se concretize.

LEVANTAMENTOS DE MERCADO
– DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:
Existe no mercado várias empresas que prestam este tipo de serviço.

- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
A escolha da contratação de mão de obra via dispensa de licitação justificada pela necessidade emergencial de atender demandas da Câmara Municipal de Guaraciama, sem prejuízo para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- BENEFÍCIOS ESPERADOS
Espera-se que a contratação de mão de obra especializada traga benefícios significativos para a Câmara Municipal de Guaraciama, incluindo a melhoria na infraestrutura, garantia de segurança e bem-estar para servidores e público, continuidade dos serviços prestados e atendimento eficiente e de qualidade ao público. Além disso, a contratação permitirá a redução de custos e otimização de recursos, contribuindo para a eficiência e eficácia da Administração.

DA LEGISLAÇÃO E NORMATÉCNICA APLICÁVEL:

Legislação sobre direitos e margens de preferências:

A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados, conforme o valor máximo estimado da contratação;
Legislação sobre contratação:
Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos Funcionais
A empresa deverá prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas;
Deverão executar o serviço no endereço da Câmara Municipal, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento

Requisitos Não Funcionais/ Tecnológicos
Requisitos Legais

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas como salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte, devendo entregar no endereço da Câmara Municipal.

c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causarão CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

Requisitos temporais

DOS PRAZOS EM GERAL

Prazo da contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 90 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme limites e condições previstos no Art.107 da Lei 14.133/2021.

A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art.106, III da Lei 14.133/2021

Requisitos de segurança

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar –se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Câmara, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

Requisitos Sociais, ambientais e culturais.

a) Obedecer às normas técnicas, de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Outros Requisitos

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por MENOR PREÇO POR ITEM.

DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos com fundamento no art.70, inc.III, Lei14.133/2021, os quais constarão do Edital da licitação:
Capacidade jurídica
Regularidade fiscal, social e trabalhista;
Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.
O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art.120 da Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

Trata-se de ação prevista no orçamento da Câmara, no calendário de 2026, no valor estimado de R$ **xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**
Há previsão de recursos orçamentários consignados no QDD, sendo as fichas de nº 33 e 34.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição,frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
No que concerne a contratações correlatas, a Câmara não possui nenhuma contratação semelhante para o atual objeto.

SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 1:	Incapacidade de o contratado prestar o serviço.	1	Realizar eventual Contrato de emergência	Fiscal do contrato.
		2	Realizar nova contratação.	

		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 2:	Ausência de Recursos Orçamentários	1	Solicitação de crédito complementar.	Fiscal do contrato
		2	Remanejamento interno de orçamento de outros projetos.	Fiscal do contrato

		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 3:	Proximidade do fim do prazo de vigência contratual	1	Solicitar a prorrogação do Contrato	Gestor do contrato
		2	Prorrogar o Contrato	Gestor do contrato
		3	Iniciar novo Processo de Contratação	Gestor do contrato

11.3 AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Realização de procedimentos para nova contratação	Gestor do contrato Equipe de contratação Administração	1 meses antes do término da vigência do contrato

11.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.

Direitos de propriedade intelectual: Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos

produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO: Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor daquele.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção autilização da modalidade "Dispensa de Licitação" em razão do valor, sendo preferencialmente do tipo "Menor Preço", nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

No que tange à viabilidade ou não da contratação, a administração frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Câmara Municipal no presente caso concreto.

Guaraciama, 06 de maio de 2026.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara